


**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**

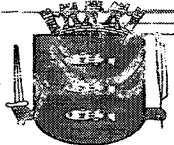
**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 005/2019**

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.255.838/0001-94, estabelecido na Rua Dr. Tavares Bastos, nº. 55, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, neste ato representada pelo seu Presidente André Luiz Barros da Silva, portador do RG nº 1569531 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 008.087.444-45, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA JOSÉ DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 381.318.894-91 e RG nº 1.966.516 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Campo da Saudade, s/n, bairro do Carmo, na cidade de Marechal Deodoro, Alagoas, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, tem justo e contratado entre si tendo em vista a carência de funcionário público concursado para a função de Assistente Administrativa e Legislativa do Plenário, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A(o) **Contratada(o)** deverá prestar à **Contratante** os serviços inerentes à função de auxílio as atividades administrativas e Legislativas de Plenário, notadamente nas ações administrativas da Secretaria da Câmara Municipal de Marechal Deodoro.

**Parágrafo Único.** Os serviços descritos no item acima deverão ser realizados no endereço da Contratante, localizado na Rua Dr. Tavares Bastos, nº. 55, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, a **Contratante** deverá pagar à(o) **Contratada(o)** a importância mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). 



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento referente aos serviços do presente contrato será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O presente contrato terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, se persistirem as mesmas condições e necessidades do município.

**Parágrafo Único.** A **Contratante** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato, devendo, no entanto, comunicar à(o) **Contratada(o)** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

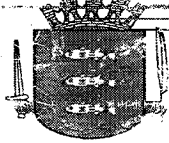
**CLÁUSULA QUARTA.** A carga horária de trabalho da(o) **Contratada(o)** será de 30 (trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA.** A despesa a que se refere a cláusula segunda será arcada com recursos próprios da **Contratante**, à conta do elemento de despesa nº 3.3.3.9.0.3.6.00 – Outros serviços de terceira pessoa física, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA.** Trata-se a espécie da denominada contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, encontrando fundamento legal no art. 37, IX, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** É de Responsabilidade da(o) **Contratada(o)** a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas da função contratada, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- I – Respeitar as determinações dos superiores hierárquicos dos seus equivalentes públicos, no que toca ao local e horário de trabalho;
- II – Ser assídua e pontual ao trabalho; ✓



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Marechal Deodoro**

- III – Cumprir os deveres atribuídos aos servidores públicos municipais.
- IV – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de execução, reprovado pela **Contratante**, e outros), providenciando sua reparação, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- VI – Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
- VII – Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente para cobrança de serviços extras;
- VIII – Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer incoerência nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena de sofrer sanções por inexecução;
- IX – Os serviços deverão ser prestados única e exclusivamente pela(o) **Contratada(o)**, sendo vedado, portanto, a subcontratação.

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao **Contratante** caberá:

- I – Fornecer as instalações e os materiais básicos para o desenvolvimento das atividades da(o) **Contratada(o)**;
- II – Depositar em conta corrente, indicado(a) pela(o) **Contratada(o)**, a importância prevista na Cláusula Segunda.
- III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a(o) **Contratada(o)** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento;

